



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 52 , DE 12 DE MAIO DE 2022

Inclui Projeto no Plano Plurianual de 2022-2025, Lei nº 3.884, de 10 de agosto de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Lei nº 3.900, de 5 de outubro de 2021 e abre crédito especial na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.925, de 13 de dezembro de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de 2022-2025, Lei nº 3.884, de 10 de agosto de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, Lei nº 3.900, de 5 de outubro de 2021, o seguinte projeto/atividade:

I - Plano Plurianual:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: 31 – Ação Legislativa

PROGRAMA: - 0001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 1004 – Programa Câmara da Melhor Idade

OBJETIVO: Fomentar a participação das pessoas da "Melhor Idade" nos assuntos do legislativo.

META FÍSICA E VALOR:

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2022	11	5.000,00
2023	11	5.000,00
2024	11	5.000,00
2025	11	5.000,00
TOTAL	88	20.000,00

II - Diretrizes Orçamentárias:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: 31 – Ação Legislativa

PROGRAMA: - 0001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 1004 – Programa Câmara da Melhor Idade

OBJETIVO: Fomentar a participação das pessoas da "Melhor Idade" nos assuntos do legislativo.

META FÍSICA E VALOR:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2022	11	5.000,00

Art. 2º Fica autorizada, para cobrir as despesas com a presente Lei, a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
135	01.01.01.001.0031.1004	3.3.3.90.30	01	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
136	01.01.01.001.0031.1004	3.3.3.90.39	01	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
TOTAL:					5.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º será coberto com a redução da seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
121	01.01.01.001.0031.1006	3.3.3.90.30	01	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL:					5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2022.

Everson Kirch, ,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 52 , DE 12 DE MAIO DE 2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal, solicita autorização para criar o 'Programa Câmara da Melhor Idade'.

Estamos encaminhando o presente projeto de lei, visto Of. nº 68/2022 da Exma. Sra. Lucilene Marchi, Presidente do Poder Legislativo, solicitando que o Poder Executivo encaminhe projeto de lei a fim de incluir o Programa Câmara da Melhor Idade nas Leis nº 3.884/2021 - Plano Plurianual 2022-2025, nº 3.900/2021 - Diretrizes Orçamentárias de 2022 e nº 3.925/2021 – Orçamento de 2022.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.